



Circuito Regional

*Ciência, Tecnologia e Inovação para
o Desenvolvimento Sustentável*

PARTO ANÔNIMO: (IN)APLICABILIDADE DO INSTITUTO À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

BINSFELD, Gabrielly Keren¹; ZILIO, Daniela².

1. Discente do Curso de Direito, Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); 2. Docente do Curso de Direito, Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC).

Área: Ciência Jurídica

Introdução: O presente artigo aborda o Parto Anônimo à luz dos direitos fundamentais, sob uma perspectiva histórica e jurídica. **Objetivo:** Tem-se como objetivo pesquisar o instituto do parto anônimo e se este pode ser aplicável, com base na perspectiva constitucional brasileira, levando-se em consideração o direito à autonomia feminina, direito a ascendência genética e o direito de filiação. **Método:** A pesquisa realizada aplicou o método dedutivo em que primeiramente serão apresentados os argumentos que se consideram verdadeiros para que depois possa se chegar as conclusões formais. O método auxiliar usado foi o histórico, com o fim de clarificar a origem histórica do parto anônimo, apresentando conceitos e informações sobre o surgimento e sobre as questões sociais que rondam o referido, desde os primórdios, até a atualidade. Ainda, foi dada ênfase à pesquisa qualitativa, teórica, descritiva. E por final, a crítica concentrada na questão relativa à problemática da (in) aplicabilidade do Parto Anônimo à luz dos direitos fundamentais. **Resultados:** A pesquisa demonstrou que aplicabilidade do parto anônimo no direito brasileiro esta condicionado a mudanças legislativas vigentes, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) prevê o direito ao conhecimento das origens genéticas após os 18 (dezoito anos) de idade, em que pese a instituição do referido abarcar uma série de análise da cultura do abandono e das negligências familiares, foi possível demonstrar que parto anônimo não tem finalidade de legalizar os atos de abandonos criminosos, mas sim de emergir a liberdade feminina, o direito da genitora não exercer a maternidade pautada na obrigatoriedade do Estado. O parto Anônimo toca nas questões mais sensíveis da vida humana e nisso, ele consagra o maior bem jurídico, consagra o direito de nascer, o direito à vida. **Conclusão:** .Portanto, sob a ótica dos Direitos Fundamentais a entrega da criança mediante anonimato ganhou grande discussão no plano nacional e internacional e dado os anseios sociais existentes a questão merece ser discutida para melhor efetivação do mecanismo, visando a garantia plena da autonomia feminina consagrada como direito fundamental.

Palavras-chave: Parto Anônimo. Direito de Filiação. Autonomia feminina. Direito a ascendência genética. .



Circuito Regional

*Ciência, Tecnologia e Inovação para
o Desenvolvimento Sustentável*

Contato: Gabrielly K. Binsfeld, gabrielly.keren@hotmail.com..